

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 2.387- 07 DE OUTUBRO DE 1996

EMENTA: Aprova o Curso de Especialização em Língua Portuguesa - Campus de Santarém

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 07.10.96, e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 017/97), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16/10/85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Especialização em Língua Portuguesa-Campus de Santarém, de responsabilidade do Departamento de Língua e Literatura Vernáculas, com o objetivo de dar continuidade e aprofundamento dos estudos iniciados na graduação, tudo de conformidade com o constante no Anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução e com os autos do Processo Nº 22.933/95-UFPA.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, 26 de fevereiro de 1997.



Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 2.387/96-CONSEP

- 1- Título: Curso de Especialização em Língua Portuguesa-Campus de Santarém
- 2- Responsável: Centro de Letras e Artes/Departamento de Língua e Literatura Vernáculas
- 3- Inscrição/Seleção: 02/10/95 à 23/11/95
Período do Curso: JAN/96 à FEV/97
- 4- Equipe: Coordenação Prof. Dr. José Carlos Chaves da Cunha
Vice-Coordenadora Prof. Anna Christina Bentes da Silva
- 5- Justificativas e Objetivos do Curso:
São objetivos principais:
 - 1- discutir o ensino de língua Portuguesa nas escolas com base nas teorias sobre texto/discurso;
 - 2- proporcionar aos professores de língua portuguesa condições para que possam definir nova proposta de encaminhamento científico-metodológico de abordagem textual;
 - 3- capacitar os professores de língua portuguesa para a compreensão do processo educacional a partir de uma perspectiva sócio-interacionista.
- 6- Verificação de Aprendizagem: Será adotada através de provas, seminários e de trabalhos finais nas disciplinas, não estando prevista a entrega de monografia, a qual poderá ser exigida de acordo com critérios estabelecido pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEP.
- 7- Integralização Curricular: Será portador do Certificado de Especialista o aluno que integralizar as 420 horas, tiver frequência mínima de 85% da carga horária, prevista, conceito global igual ou superior a BOM.
- 8- Financiamento:

Passagens -	4.323,12
Diárias -	738,05
CAPES -	21.234,20
Outras despesas -	753,50

